



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 414 /17 – CCJ

**Concede a Comenda Porto do Sol à Aldeia
SOS de Porto Alegre.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Aldacir Oliboni.

Na forma do que dispõe a Carta Magna, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, incs. I e II).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, por sua vez, estatui competir a este estabelecer suas leis e atos relativos aos assuntos de interesse local, e afirma a competência privativa da Câmara Municipal para deliberar sobre assuntos de sua competência, para estabelecer suas leis, decretos e atos legislativos aos assuntos de interesse local (art. 9º, incs. II e III).

A Resolução nº 2.083/2007 prevê a concessão da premiação a pessoas físicas ou jurídicas que se tenham destacado publicamente por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano, tais como, educação, meio ambiente, tecnologia, cultura, religião, trabalho comunitário e direitos humanos, que tenha contribuído para seu enriquecimento, mediante proposição de iniciativa do Vereador.

A matéria objeto da proposição, se insere no âmbito da competência do Município, inexistindo óbice legal à tramitação. Nesse passo, estando a matéria abrangida pelas disposições supra referidas, é juridicamente legal, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de novembro de 2017.



**Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2182/17
PR Nº 044/17
Fl. 2

PARECER Nº 484 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20-12-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Adeli Sell

Thiago Duarte

Vereador Dr. Thiago

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Márcio Bins Ely